LEI 3.608, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza desafetação de imóvel e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o trecho situado na Rua Juiz de Fora, bairro Olaria, que se destinava à projeção da Rua 5, no referido bairro, para a criação do lote snº., quadra snº., conforme memorial descritivo e planta anexos.

Parágrafo único. A desafetação, ou seja, a subtração da condição de bem de uso comum do povo, para que o mesmo perca o caráter de inalienabilidade, passando à condição de bem dominical, destina-se à regularização do imóvel por parte do atual proprietário.

Art. 2º. A descrição do lote passa a ser a seguinte:

Frente com a Rua Juiz de Fora, medindo 11,63m (onze metros lineares e sessenta e três centímetros lineares);

Lado direito confrontando com Faustino Custódio dos Santos, medindo 31,62 (trinta e um metros lineares e sessenta e dois centímetros lineares);

Lado esquerdo confrontando com Maria Claudina dos Santos, medindo 29,60m (vinte e nove metros lineares e sessenta centímetros lineares) e,

Fundos confrontando com Geraldo Magela de Alcântara, medindo 11,85m (onze metros lineares e oitenta e cinco centímetros lineares), perfazendo uma área 357,82m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 29 de abril de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL